



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA  
DE PROFISSIONAIS DE ARTES MARCIAIS  
**Edital N.º 004/2021-SMA**

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, através do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, torna público que será realizado um Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de Profissionais para atuarem no Projeto Mulheres de Aço do Município de Volta Redonda através da Secretaria Municipal Esporte e Lazer, nos termos da Lei Municipal N.º 5.121/2015- REGIME ESPECIAL DO DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA e do presente Edital.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, objeto deste Edital, visa a contratação temporária de profissionais para atuarem no Projeto de Lutas e Artes Marciais (Mulheres de Aço), com base no Convênio N.º 887477/2019, celebrado entre o Município de Volta Redonda e o Ministério da Cidadania/Secretaria Especial de Esporte, na perspectiva da prevenção e enfrentamento à violência contra mulheres, promovendo políticas públicas para saúde e qualidade de vida do público feminino e como ferramenta de defesa em qualquer situação de violência.

1.2. A seleção das candidatas será feita de acordo com o estabelecido no Artigo 6.º da Lei Municipal 5.121/2015 ou seja: Avaliação Curricular (Prova de Títulos e de Experiência comprovada na área de atuação).

1.3. O Edital, a ficha de inscrição e o formulário para entrega de títulos estarão disponíveis no site do Município de Volta Redonda ([www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico](http://www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico)).

1.4. Para participação neste Processo Seletivo Simplificado o candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender as normas, aqui estabelecidas, será eliminado do certame.

## 2. Da Denominação, Vagas, Carga Horária, Formação Exigida, Experiência Profissional e Vencimento

2.1. O quadro abaixo indica a denominação das funções, o número de vagas, a carga horária, a escolaridade exigida e os vencimentos.

| Emprego                               | N.º de Vagas | Formação Exigida e Experiência Profissional                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Vencimento   | Carga Horária     | Atendimento              |
|---------------------------------------|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-------------------|--------------------------|
| Instrutor de Artes Marciais JIU-JITSU | 01           | <ul style="list-style-type: none"><li>- Ensino médio completo</li><li>- Experiência comprovada anos na modalidade JIU-JITSU.</li><li>- Faixa roxa, marrom ou preta em JIU-JITSU, devidamente comprovada.</li><li>- Certificação em curso de Prevenção e enfrentamento de violência contra a mulher.</li><li>- Ser do sexo feminino devido as características do Projeto.</li><li>- Curso realizado de noções em Primeiros Socorros.</li></ul> | R\$ 2.917,67 | 20 horas semanais | CONVÊNIO N.º 887477/2019 |

2.2. A candidata selecionada será contratada por prazo determinado (por 12 meses) nos termos da Lei Municipal nº 5.121/2015 do Município de Volta Redonda.

2.3. A nova contratada a partir da aprovação neste Processo Seletivo estará sujeito às restrições e vedações da legislação vigente e às normas estabelecidas no Plano de trabalho que integra o convênio.

2.4. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para inscrição e para participação neste Processo Seletivo Simplificado.

## 3. Das Atribuições

### 3.1. Instrutor de Artes Marciais na modalidade JIU-JITSU)

Planejar, desenvolver, monitorar e avaliar as atividades relacionadas à referida atividade sob a orientação do Coordenador do Projeto e Coordenador Geral da SMEL.

Ministrar aulas de JIU-JITSU e outras modalidades de combates afins, para mulheres a partir de 13 anos.

Zelar por toda estrutura material e equipamentos relacionados a sua atividade.

Participar de reuniões conforme convocação da Coordenação do Projeto, da Diretoria Técnica ou o Gabinete da SMEL.

Participar de eventos quando convocados pela SMEL e de outras atribuições afins para o exercício do emprego.

Controlar inscrições, frequência, atestados médicos e possíveis desligamentos de alunos.



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA  
DE PROFISSIONAIS DE ARTES MARCIAIS  
**Edital Nº. 004/2021-SMA**

Elaborar relatório mensal conforme orientação da SMEL.  
Participar de formações continuadas oferecidas pela SMEL.  
Participar de eventos conforme demandas estabelecidas pela Secretaria.  
Realizar outras atribuições do emprego conforme orientação da Diretoria Técnica/Gabinete.

#### 4. Requisitos Legais Exigidos

São requisitos para a inscrição:

- A. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72 Constituição Federal - § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98 - Art. 3º).
- B. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- C. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos
- D. Não ter sido demitido por justa causa por órgão público federal, estadual e municipal.
- E. Possuir aptidão física e mental com comprovação através de atestado médico.
- F. Possuir e comprovar que possui o pré-requisito para o emprego pretendido, à época da Contratação.
- G. Disponibilidade de horário integral no período da manhã ou tarde, perfazendo 20 horas semanais para o emprego de Instrutor de Artes Marciais (JIU-JITSU).
- H. Possuir a formação específica de acordo com o quadro do item 2.
- I. Estar em situação regular junto à Confederação de Artes Marciais

#### 5. Das Inscrições

5.1 A inscrição da candidata implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições contidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2 A candidata deverá realizar sua inscrição VIA INTERNET, no período de 16/06/2021 a 22/06/2021.

5.3 A Ficha Eletrônica será disponibilizada no site [www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico](http://www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico), a partir das 9 horas do 16/06/2021, até 12 horas (meio dia) do dia 22/06/2021.

5.4 No caso de dificuldade de acesso à internet, as candidatas poderão realizar suas inscrições na sede do NA HORA, (antiga Subprefeitura do Retiro) situada na Av. Antônio de Almeida, nº 46, bairro Retiro, Volta Redonda, nos dias úteis de 8h 30min às 17h, durante o período de inscrição.

5.5 A candidata deverá preencher a Ficha Eletrônica de Inscrição, confirmar os dados cadastrados, enviar pela Internet a fim de confirmar sua inscrição.

5.6 De posse do comprovante de sua inscrição a candidata deverá entregar na FEVRE, Rua 154, n.º 783 – Laranjal, de 9h às 16 horas (dias úteis) o Curriculum Vitae acompanhado da documentação comprobatória exigida para a Prova de Títulos, observando-se todo o Protocolo de Segurança estabelecido pelo Ministério da Saúde (uso de máscara, álcool em gel e distanciamento).

5.7 A inscrição só será efetivada após a entrega dos documentos para a Avaliação da Prova de Títulos que deverá ser feita a partir do primeiro dia de inscrição, ou seja, do dia 16/06/2021 até o dia 22/06/2021, de 9h às 16 horas (dias úteis).

5.8 Será excluído do Processo Seletivo aquela que não preencher o formulário de forma completa, ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

5.9 No dia 22/06/2021 será liberada no site [www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico](http://www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico) a listagem de confirmação das inscrições.

5.10 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, a convocação e a contratação da candidata, uma vez comprovada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nos documentos apresentados e, nesse caso, sem direito a recurso.

5.11 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade da candidata, dispondo a Fundação Educacional de Volta Redonda do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA  
DE PROFISSIONAIS DE ARTES MARCIAIS  
**Edital Nº. 004/2021-SMA**

5.12. Não caberá recurso motivado por qualquer erro ou omissão de responsabilidade da candidata, no ato da inscrição.

## 6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Processo Seletivo a que se refere este Edital será realizado através da Avaliação Curricular (Prova de Títulos e Experiência na Área) cuja pontuação máxima não poderá ultrapassar o limite de 20 pontos.

### 6.2. Da Avaliação Curricular (Prova de Títulos)

6.2.1. A Avaliação de Títulos valerá até 20 (Vinte) pontos ainda que a candidata apresente mais documentos dos que foram listados como aferíveis.

6.2.2. No ato da inscrição a candidata deverá imprimir também o formulário de entrega dos Títulos, no qual declarará quais os títulos de formação e experiência profissional que possui, em conformidade com o estabelecido nos quadros abaixo.

6.2.3. Os títulos deverão vir em cópias autenticadas dentro de envelope lacrado, constando na parte externa o formulário com registro dos documentos e o número de folhas constantes no envelope, para emissão do recibo.

6.2.4. No envelope com os títulos aferíveis deverá constar, ainda, cópia de comprovante de residência com data de emissão de até 06 (seis) meses, cópia de documento com dados bancários em nome da candidata inscrito, n.º do PIS, do RG e do CPF.

#### 6.2.5. PROFISSIONAL INSTRUTOR DE JIU-JITSU

| <b>TÍTULOS OBRIGATÓRIOS</b>                                                                                                                      | <b>Não pontuáveis</b>   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| Certificado de conclusão do Ensino Médio (01 documento)                                                                                          | -----                   |
| Graduação em faixa roxa, marrom ou preta                                                                                                         | -----                   |
| Capacitação na área de prevenção e enfrentamento à violência contra mulheres                                                                     | -----                   |
| Curso realizado de noções em Primeiros Socorros.                                                                                                 | -----                   |
| <b>TÍTULOS AFERÍVEIS</b>                                                                                                                         | <b>Pontuação Máxima</b> |
| Cursos, congressos e formações complementares na especialidade a que concorre<br>Carga horária mínima - 20h/a (Até 5 documentos – 01 ponto cada) | 05 pontos               |
| Experiência comprovada de trabalho de acordo com área a que concorre (Até 5 anos, valendo 02 pontos cada ano, integralmente, trabalhado)         | 10 pontos               |
| Certificado de participação em cursos de especialização promovidos pela<br>FEDERAÇÃO DE ARTES MARCIAIS (01 documento)                            | 05 pontos               |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                                                     | <b>20 pontos</b>        |

6.2.7. A comprovação dos Títulos Obrigatórios (Curso de nível médio completo e Graduação em faixa roxa, marrom ou preta) deverá ser feita através do Certificado ou Declaração de Conclusão, de acordo com a exigência da área a que concorre, devidamente assinada pela autoridade competente. (Todos os documentos em cópias legíveis e autenticadas, não sendo aceita cópia da cópia autenticada).

6.2.8. A comprovação da Capacitação na área de prevenção e enfrentamento à violência contra mulheres, bem como Cursos de noções de primeiros socorros, poderá ser feita através de certificados ou declarações assinadas pela autoridade competente (original ou cópia autenticada em cartório ou com código de autenticação pela internet).

6.2.9. Para os Títulos Aferíveis (Curso de Especialização, Cursos diversos, congressos e formações complementares na especialidade a que concorre), a comprovação poderá ser feita através Certificados ou Declarações de Conclusão, assinadas pela autoridade competente (original ou cópia autenticada em cartório ou com código de autenticação pela internet).

6.2.10. A comprovação da Experiência Profissional do candidato contratado pelo regime celetista (CLT), deverá ser feita através de cópia autenticada da Carteira de trabalho e Previdência Social (páginas relativas à identificação e qualificação, contrato de trabalho e as que constam ressalvas ou informações sobre o contrato com início e término)



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA  
DE PROFISSIONAIS DE ARTES MARCIAIS  
**Edital N.º 004/2021-SMA**

6.2.11. No caso de candidata que tenha trabalhado sem registro em carteira (CTPS), a comprovação de experiência poderá ser feita através de Cópia legível e autenticada de declaração, em papel timbrado, emitida pelo estabelecimento onde atuou, informando o início e o término em dia, mês e ano, devendo obrigatoriamente, constar o CNPJ, N.º do Registro oficial da Unidade junto ao Órgão competente, assinatura e carimbo do Titular da Pasta ou Cargo. (Original ou cópia autenticada).

6.2.12. Na hipótese de experiência profissional no regime estatutário, a comprovação poderá ser feita através de Cópia legível e autêntica da Certidão ou Declaração de Contagem de Tempo de Serviço expedida pelo órgão público onde trabalhou ou trabalha, constando o cargo, o período de efetivo exercício (início e término), assinada pela autoridade competente. (Original ou cópia autenticada).

6.2.13. É vedado à candidato se valer de contagem paralela de tempo de serviço para fins de título, não podendo ocorrer contagem em duplicidade quando, no mesmo período, o candidato tiver 02 (dois) vínculos empregatícios em jornada de trabalho dobrada em uma mesma instituição ou em instituições diferentes.

6.2.14. Não será considerado, para efeitos de experiência profissional, o período de estágio da candidata, bem como o período de experiência como voluntário.

6.2.15. Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, via e-mail e via correio.

6.2.16. A análise dos títulos será feita pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do processo seletivo.

6.2.17. Em nenhuma hipótese serão recebidos Títulos fora da data ou local estabelecidos.

## 7. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1. A soma dos pontos obtidos pelas candidatas, na avaliação dos documentos apresentados para a Prova de Títulos, determinará a sua classificação final no Processo Seletivo.

7.2. Na classificação final entre candidatas empatadas, serão fatores de desempate os seguintes critérios:

7.2.1. As candidatas com idade igual ou superior a 60 anos, amparadas pelo Artigo 27, parágrafo único da Lei Federal N.º. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) terão preferência no 1.º. Critério de desempate.

7.2.2. Havendo empate entre as candidatas amparados pela Lei Federal de N.º. 10.741/2003 será observado o mesmo critério o aplicado às demais candidatas, de acordo com a área a que concorrem.

7.2.3. Para desempate das candidatas com idade inferior a 60 anos, em qualquer área de concorrência, será observado o seguinte critério:

- A. Maior tempo de experiência na área a que concorre
- B. O de maior idade.

7.3. Observado o critério de desempate será processado o resultado da análise curricular com a pontuação dos títulos e a classificação das candidatas.

## 8. DO RESULTADO E RECURSOS

8.1. O resultado da Avaliação de Títulos com a classificação das candidatas neste Processo Seletivo será divulgado no site do município [www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico](http://www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico), no dia 25/06/2021.

8.2. A candidata que se julgar prejudicada na aferição dos Títulos terá 01 (um) dia útil (28/06/2021), a contar da divulgação do resultado dessa Avaliação, para requerer a revisão de sua pontuação, através de requerimento, de próprio punho, com a argumentação devida, não sendo necessário anexar qualquer outro documento além do comprovante da entrega dos títulos.

8.3. O requerimento deverá ser entregue na Sede Administrativa da FEVRE, Rua 154, n.º. 783 - Bairro: Laranjal – Volta Redonda/RJ no período de 9 h às 16 horas, conforme prazo estabelecido no item acima.



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA  
DE PROFISSIONAIS DE ARTES MARCIAIS  
**Edital Nº. 004/2021-SMA**

8.4. Não será aceito recurso via postal, via fax, via e-mail, e outros diversos do que determina os itens 6.2.17 e 8.7 deste Edital.

8.5. O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo em que a candidata se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado.

8.6. A candidata deverá ser clara, consistente e objetiva em seu pleito. O Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.7. Serão rejeitados também, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo estabelecido no item 8.2, não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação da candidata, como seu nome, número de inscrição e comprovante de entrega dos documentos. Serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fac-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

8.8. Os recursos julgados, se forem procedentes, gerarão um novo resultado que será divulgado no site do município, [www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico](http://www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico), juntamente com o resultado final, no dia 30/06/2021, não cabendo mais recurso.

8.9. A decisão da comissão examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da comissão examinadora.

## 9. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

9.1. A convocação da classificada para a contratação será realizada através do site oficial do município [www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico](http://www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico), de acordo com a necessidade e Programação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

9.2. A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade deste Processo Seletivo.

9.3. As convocadas deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado à Rua 1º de Maio, n.º 106 – Bairro Aterrado, nos dias úteis, em horário de funcionamento, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação.

9.4. As candidatas convocadas para a contratação sujeitar-se-ão à Avaliação Médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas da candidata para classificá-la como APTA, observando-se as atividades que serão desenvolvidas no exercício do emprego.

9.5. O prazo para a realização dos exames complementares será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do agendamento, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquela que não se apresentar no prazo.

9.6. A candidata que não se apresentar no prazo determinado (9.3), perderá direito a vaga.

9.7. A candidata aprovada, quando convocada para a contratação, deverá apresentar os seguintes documentos:

- A. Atestado de Saúde Ocupacional - ASO emitido pelo Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, traduzido em APTO;
- B. Título de Eleitor e o último comprovante de votação ou justificativa - original e cópia;
- C. Carteira de Identidade - original e cópia;
- D. Comprovante de endereço - original e cópia;
- E. Carteira de Trabalho e Previdência Social - original e cópia;
- F. CPF - original e cópia;
- G. Cartão PIS/PASEP - original e cópia;
- H. Certidão de Nascimento ou Casamento - original e cópia;
- I. Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos - original e cópia;
- J. Cartão de vacina de filhos menores de 5 anos - original e cópia;
- K. Uma foto 3X4 recente;
- L. Diploma, ou Histórico Escolar com Declaração de Conclusão de Curso exigido para a função a que concorre (original e cópia);
- M. Carteira de registro no respectivo órgão de classe de sua especialidade – original e cópia.



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA  
DE PROFISSIONAIS DE ARTES MARCIAIS  
**Edital N.º 004/2021-SMA**

9.8. Não serão aceitos protocolos referentes a quaisquer dos documentos exigidos para pontuação e a falta de qualquer documento implicará na eliminação automática da candidata.

9.9. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para as candidatas, pelo não cumprimento dos prazos informados, nos itens acima, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

9.10. A Candidata convocada que por qualquer motivo não comparecer em tempo hábil, ou não apresentar a documentação completa, perderá automaticamente o direito à contratação.

9.11. A contratação será efetuada mediante a elaboração de contrato administrativo por tempo determinado, nos termos da Lei Municipal n.º 5.121/2015.

#### 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, observados os limites legais para a prorrogação.

10.2. A candidata deverá manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, se aprovada, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

**10.3.** É de inteira responsabilidade de a candidata acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo.

10.4. O valor base total a ser pago pela realização das atividades está sujeito aos impostos previstos na legislação.

10.5. As despesas gerais relativas a transporte e alimentação para a execução das atividades ficam a cargo do contratado.

10.6. Fica expressamente proibida, qualquer propaganda eleitoral, político partidária e ou religiosa durante a vigência deste Termo de Referência.

10.7. A inscrição no processo seletivo implica no conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

10.8. Todos os casos omissos que não tenham sido previstos nesse edital, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, juntamente, com a Comissão responsável por este Processo Seletivo.

Volta Redonda, 14 de Junho de 2021

**Cláudio dos Santos Franco**  
Secretário Municipal de Administração